



EMENDA SUPRESSIVA de PLENARIO nº ⁰² , de 2018
(Dos Senhores Deputados Claudio Abrantes e Wellington Luiz)

**Ao Projeto de Lei nº 1965, de 2018, que
"Estabelece a Estratégia Saúde Família como
modelo da atenção primária do Distrito Federal e
promove medidas para seu fortalecimento".**

Suprima-se o art. 5º, do PL 1965/2018, e renumere os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda supressiva decorre da incompatibilidade de se transmitir ao Distrito Federal o estabelecimento de políticas e promoções de ações vinculando a vigilância à saúde com a atenção primária, posto que possuem normativos distintos.

Sala das Sessões, em

CLAUDIO ABRANTES
Deputado Distrital

WELLINGTON LUIZ
Deputado Distrital

Sector Protocolo Legislativo
PL 1965 2018
Folha 08 de 4

